

a JOSE ANILSON DE MOURA, RG. 2.010.219, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Pronúncios Penitenciários da Casa de Custódia e Tratamento Dr. Arnaldo Amado Ferreira de Taubaté, de que trata o art. 76, inciso II, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente, no período de 23.11.82 a 30.12.82, ao valor do padrão 7-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, e, a partir de 31.12.82, ao valor do padrão 7-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a ANTONIO DELEPOSTE PEDROSA - RG. 2.535.056 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 20-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, do Serviço de Administração da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 80, inciso II, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente, no período de 11.7.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 39-D, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 19.3.81 a 23.5.81, ao valor do padrão 16-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 24.5.81 a 29.6.81, ao valor do padrão 20-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (art. 25), e, a partir de 30.6.81, ao valor do padrão 20-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a DONATO MONTEIRO - RG. 4.589.958 - Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, do SQC-II-QS3, padrão 20-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Diretor do Serviço de Administração da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 80, inciso I, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Diretor (Serviço Nível II), correspondente, no período de 29.8.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 53-C, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 19.3.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 7-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (enquadramento), no período de 19.11.81 a 27.12.83, ao valor do padrão 8-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (evolução funcional), e, a partir de 28.12.83, ao valor do padrão 12-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (art. 25), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a CLAUDIO DE MORAIS - RG. 7.208.933 - Escriturário, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 11-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Almoarifado, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 80, inciso V, letra "b", do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente, no período de 19.3.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, no período de 19.11.81 a 30.12.82, ao valor do padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), no período de 31.12.82 a 31.5.83, ao valor do padrão 4-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), no período de 19.6.83 a 30.11.83, ao valor do padrão 5-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), e, a partir de 19.12.83, ao valor do padrão 6-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

ao bel. TARCISO LEONCE PINHEIRO CINTRA - RG. 2.999.791 - aposentado no cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível I), efetivo, do SQC-I-QS3, padrão 25-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Diretor da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 75, inciso I, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Diretor Técnico (Divisão Nível II), correspondente, no período de 5.6.81 a 28.2.82, ao valor do padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, no período de 19.3.82 a 6.4.83, ao valor do padrão 23-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (art. 24), e, no período de 7.4.83 a 14.3.84, ao valor do padrão 24-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (adicional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a ROBERTO GARCIA ÁVILA - RG. 2.006.278, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 23-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Vigilância, Turno IV, do Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso III, c.c. o art. 235, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore" na função de Chefe de Seção (Presidência), correspondente, no período de 19.2.81 a 28.2.81, ao valor do padrão 43-D, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 19.3.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 20-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 19.11.81 a 14.9.82, ao valor do padrão 21-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), no período de 15.9.82 a 31.10.82, ao valor do padrão 22-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), e, a partir de 19.11.82, ao valor do padrão 23-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a contar de 07.10.83, DALMO DE GOODY - RG. 3.863.879 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Vigilância, Turno I, do Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso III, c.c. o art. 235, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Presidência), correspondente ao valor do padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a MARIO DE FREITAS MIRANDA - RG. 3.252.251 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 23-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 80, inciso V, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente, no período de 11.07.80 a 28.02.81, ao valor do padrão 43-D, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 01.03.81 a 01.10.81, ao valor do padrão 20-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 02.10.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 21-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), no período de 01.11.81 a 31.10.82, ao valor do padrão 22-D, Tabela I da Escala de Ven-

cimentos 2 (evolução funcional), e, no período de 01.11.82 a 06.10.83, ao valor do padrão 24-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a ROLANDO CLEIDE MARTINS - RG. 2.703.631 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 27-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Cadastro da Seção de Vigilância do Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso IV, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Presidência), correspondente, no período de 22.07.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 37-D, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 01.03.81 a 29.06.81, ao valor do padrão 13-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 30.06.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 13-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), no período de 01.11.81 a 28.02.82, ao valor do padrão 14-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), no período de 01.03.82 a 16.10.82, ao valor do padrão 15-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (art. 24), no período de 17.10.82 a 31.10.82, ao valor do padrão 16-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), e, a partir de 01.11.82, ao valor do padrão 18-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a JOSÉ MANOEL DOS SANTOS - RG. 5.460.077 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Portaria do Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso II, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Encarregado do Setor (Presidência), correspondente, no período de 22.07.80 a 28.02.81, ao valor do padrão 34-D, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 01.03.81 a 29.06.81, ao valor do padrão 9-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 30.06.81 a 12.04.82, ao valor do padrão 9-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), no período de 13.4.82 a 31.10.82, ao valor do padrão 13-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (art. 25), no período de 01.11.82 a 20.10.83, ao valor do padrão 14-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), e, a partir de 21.10.83, ao valor do padrão 15-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a RENATO VARGAS - RG. 2.096.605 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 22-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Vigilância, Turno II, do Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso III, c.c. o art. 235, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Presidência), correspondente, no período de 19.02.81 a 28.02.81, ao valor do padrão 40-D, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 01.03.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 17-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 01.11.81 a 14.12.81, ao valor do padrão 18-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), no período de 15.12.81 a 30.11.83, ao valor do padrão 22-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (art. 25), e, a partir de 01.12.83, ao valor do padrão 24-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a JOSÉ FRANCELIZO DA SILVA - RG. 2.599.547 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 21-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção de Atividades Auxiliares, do Grupo de Reabilitação da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 77, inciso III, do Decreto nº 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente, no período de 24.7.80 a 30.11.80, ao valor do padrão 39-D, no período de 10.12.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 43-D (evolução funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. nº 180/78, no período de 10.3.81 a 12.5.82, ao valor do padrão 20-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 13.5.82 a 29.6.83, ao valor do padrão 21-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), no período de 30.6.83 a 30.11.83, ao valor do padrão 21-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), e, a partir de 10.12.83, ao valor do padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a LEDA MARIA FREITAS MIRANDA - RG. 2.440.785 - Escriturária, do SQC-II-QS3, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designada para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Expediente, da Diretoria da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 76, inciso I, do Decreto nº 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente, no período de 15.0.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 25-A, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. nº 180/78, no período de 19.3.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 10.11.81 a 7.5.83, ao valor do padrão 5-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), e, a partir de 8.5.83, ao valor do padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

a BENEDITO RIBEIRO GUIMARÃES - RG. nº 1.581.980 - Professor I, efetivo, padrão 5-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, do QM-PP-II, da Secretaria da Educação, ora à disposição da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Educação, do Grupo de Reabilitação da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 77, inciso IV, do Decreto nº 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção Técnica, correspondente, no período de 22.7.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 42-B, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. nº 180/78, no período de 10.3.81 a 11.7.81, ao valor do padrão 9-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (enquadramento), no período de 12.7.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 10-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (adicional), e, a partir de 10.11.81, ao valor do padrão 11-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a ARY RODRIGUES - RG. nº 1.294.098 - aposentado no cargo de Guarda de Presídio, do SQC-III-QS3, padrão 24-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Vigilância, Turno III, do Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso III, c.c. o art. 235, do Decreto nº 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Presidência), correspondente, no período de 19.2.81 a 28.2.82, ao valor do padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, e, no período de 10.3.82 a 12.2.83, ao valor do padrão 23-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (art. 24), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a MANOEL BAPTISTA FAGUNDES NETTO - RG. nº 3.691.979 - Motorista, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 17-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Administração de Subfrota da Seção de Material e Patrimônio do Serviço de Administração da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 80, inciso VI, do Decreto nº 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Encarregado do Setor (Administração Geral), correspondente, no período de 22.7.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 31-D, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. nº 180/78, no período de 10.3.81 a 29.6.81, ao valor do padrão 11-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 30.6.81 a 31.10.82, ao valor do padrão 11-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), e, a partir de 10.11.82, ao valor do padrão 13-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a ANTONIO CARLOS PEDROSA - RG. 7.256.539 - Guarda de Presídio, do SQC-II-QS3, padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Movimentação de Contas Individuais dos Presos, da Seção de Finanças, do Serviço de Administração da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 80, inciso IV, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente, no período de 11.7.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 24-A, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 1.3.81 a 31.10.82, ao valor do padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 1.11.82 a 23.6.83, ao valor do padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), e, a partir de 24.6.83, ao valor do padrão 5-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

no período de 13.2.83 a 10.6.84, a JOAQUIM MARIANO - RG. 2.592.891 - Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Vigilância, Turno III, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso III, combinado com o art. 235, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Presidência), correspondente ao valor do padrão 22-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a partir de 8.6.84, a JOAQUIM MARIANO - RG. 2.592.891 - Guarda de Presídio, efetivo, padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III-QS3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Diretor do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso I, do Dec. 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I), correspondente ao valor do padrão 18-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

a JOSÉ ISMAEL PEDROSA - RG. 2.102.918 - Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, do SQC-II-QS3, padrão 23-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Diretor do Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso I, do Decreto 13.412/79, gratificação "pro-labore", na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I), correspondente, no período de 30.8.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 40-C, de acordo com o ar